

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Neto*.

**Aviso de contumácia n.º 8759/2005 — AP.** — A Dr.ª Marta Monterroso Nery, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 177/03.3GBVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido Camilo dos Santos Esteves, filho de Luís Augusto e de Maria Alcina, natural de Abambres, Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1959, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7132167, com domicílio na Rua dos Vinhos, Tuy, Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 12 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar ou obter quaisquer registos junto de quaisquer autoridades e repartições públicas, nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial, automóvel e notariado, divisão de identificação criminal, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Oliveira*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

**Aviso de contumácia n.º 8760/2005 — AP.** — A Dr.ª Carla Fraga Torres, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 34/03.3TAVLG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Céu Franco Araújo Gomes, filha de José de Araújo Gomes e de Natividade da Silva Franco, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Outubro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 7691282, com domicílio na Rua Central de Reguengo, 195, casa 8, Alfena, 4440 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público e um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 9 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos ou renovação do bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como certidões de nascimento, casamento ou outras junto das autoridades públicas.

27 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Carla Fraga Torres*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Meireles*.

**Aviso de contumácia n.º 8761/2005 — AP.** — A Dr.ª Carla Fraga Torres, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo),

n.º 643/98.0PBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Aires Correia, filho de Filipe Correia e de Maria de Lurdes Aires Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Novembro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8689538, com domicílio na Rua Camilo Castelo Branco, 45, habitação 6, 4425 Águas Santas, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal e um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado entre 1997 e Julho de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de renovar ou obter bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como certidões de nascimento, casamento ou outras junto de entidades públicas.

31 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Carla Fraga Torres*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Meireles*.

**Aviso de contumácia n.º 8762/2005 — AP.** — A Dr.ª Carla Fraga Torres, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 360/00.3TAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Duarte Coelho Lamas, filho de Adelino Fernando Moreira Lamas e de Maria Fernanda de Oliveira Coelho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Junho de 1961, divorciado, agente de seguros, com domicílio na Rua Santos Pousada, 810, 2.º, esquerdo, Bonfim, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, praticado em 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter certidões de nascimento, de casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, cartão de eleitor e certificado de registo criminal.

14 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Carla Fraga Torres*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Moreira*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

**Aviso de contumácia n.º 8763/2005 — AP.** — O Dr. Fernando Besteiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 594/03.9PBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Guilherme Carneiro Sousa, filho de Diamantino Moreira de Sousa e de Maria Fernanda Carneiro da Costa, natural de Porto, Paranhos, nascido em 9 de Março de 1972, com identificação fiscal n.º 196681413 e titular do bilhete de identidade n.º 11219134, com domicílio na Rua Almeida Garrett, 264, rés-do-chão, 4445 Erme-sinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 1995, por despacho de 1 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação a juízo.

27 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando Besteiro*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Zilhão*.

**Aviso de contumácia n.º 8764/2005 — AP.** — O Dr. Fernando Besteiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 842/04.8TBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Freitas Alves, filho de Amílcar Mourão Alves e de Maria Manuela Dias de Freitas Mourão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 12713547, com domicílio na Rua Manuel José Carvalho, Quinta da Manta, Manta de Baixo, apartado 158, Vila de